



02.07.2008
 Gilberto Sobral
 Prefeitura de Camaragibe
 Matrícula 055301

TERMO DE ACORDO DE PARCELAMENTO E CONFISSÃO DE DÉBITOS PREVIDENCIÁRIOS

O Município de Camaragibe, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Avenida Belmino Correia, nº 2.340, Timbi, Camaragibe/PE, CEP. nº 54.768-000; inscrito no CNPJ sob o nº 08.260.663/0001-57, doravante denominado DEVEDOR, representado neste ato pelo Sr. **João Ribeiro de Lemos**, brasileiro, divorciado Prefeito Municipal de Camaragibe/PE, portador do CPF nº 128.279.674-72 do RG nº 1.139.555 - SSP/PE, residente e domiciliado A Rua Manoel Ribeiro, nº 642, Bairro Novo, Camaragibe/PE; e o Fundo Previdenciário do Município de Camaragibe - Funprecam, situado a Rua das Violetas, nº 08, Bairro Novo do Carmelo, Camaragibe-PE, CEP. nº 54.759-410, neste ato representado pela Sra. **Maria Amélia Fonseca de Lira Gomes**, Diretora de Previdência, portadora do CPF nº 630.995.434-20, e do RG nº 3.432.236 - SSP/PE, órgão direto no âmbito da Administração Municipal, instituído em 28/12/2001 pela Lei nº 116/2001, doravante denominado CREDOR, com fundamentos na Lei Municipal nº 386/2008, acordam o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Do Objeto

O Funprecam é credor do Município de Camaragibe dos valores adiante discriminados:

I. quantia de R\$ 13.996.785,69 (treze milhões, novecentos e noventa e seis mil, setecentos e oitenta e cinco reais e sessenta e nove centavos), correspondente às **contribuições previdenciárias** devidas e não repassadas ao regime próprio de previdência social dos servidores públicos municipais, no que diz respeito à **parte patronal de abril/1999 a dezembro/2004, a qual será parcelada em 240 (duzentas e quarenta) parcelas**, nos termos da Instrução Normativa nº 01/2007, de 23/01/2007, do Secretário de Políticas de Previdência Social do Ministério de Previdência Social e prevista no art. 5º da Lei Municipal nº 386/2008, conforme discriminado no anexo I, que deste instrumento faz parte integrante.

II. quantia R\$ 10.258.999,65 (dez milhões, duzentos e cinquenta e oito mil, novecentos e noventa e nove reais e sessenta e cinco centavos), correspondente às **contribuições previdenciárias** devidas e não repassadas ao regime próprio de previdência social dos servidores públicos municipais, no que diz respeito à **parte servidor de abril/1999 a dezembro/2004, a qual será parcelada em 60 (sessenta) parcelas**, nos termos da Instrução Normativa nº 01/2007, de 23/01/2007, do Secretário de Políticas de Previdência Social do Ministério de Previdência Social e prevista no art. 4º da Lei Municipal nº 386/2008, conforme discriminado no anexo II, que deste instrumento faz parte integrante.

III. quantia R\$ 1.185.791,12 (um milhão, cento e oitenta e cinco mil, setecentos e noventa e um reais e doze centavos), correspondente às **contribuições previdenciárias** devidas e não repassadas ao regime próprio de previdência social dos servidores públicos municipais, no que diz respeito à **parte patronal de janeiro a junho/2005, a qual será parcelada em 24 (vinte e quatro) parcelas**, nos termos da Instrução Normativa nº 01/2007, de 23/01/2007, do Secretário de Políticas de Previdência Social do Ministério de Previdência Social e prevista no art. 6º da Lei Municipal nº 386/2008, conforme discriminado no anexo III, que deste instrumento faz parte integrante.

(Handwritten signatures and initials)

Documento Assinado Digitalmente por: NADEGI ALVES DE QUEIROZ
 Acesse em: <https://ctce.ice.pe.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: da6777bd-3c02-401f-8d48-09e665ffa21



PUBLICADO Em

02 OF 1208
 Gilberto Sobral
 Prefeito de Camaragibe
 Matrícula 153301



Pelo presente instrumento o Município de Camaragibe, confessa ser devedor do montante citado e compromete-se quitá-lo na forma aqui estabelecida.

O Devedor renuncia expressamente a qualquer contestação quanto ao valor e procedência da dívida, assume integral responsabilidade pela exatidão do montante declarado e confessado, ficando, entretanto, ressalvado o direito do Fundo Previdenciário do Município de Camaragibe - Funprecam de apurar a qualquer tempo, a existência de outras importâncias devidas, não incluídas neste instrumento, ainda que relativas ao mesmo período.

CLÁUSULA SEGUNDA - Do Pagamento

- I. Estabelece-se que o valor atualizado da dívida do Município de Camaragibe para com o Fundo Previdenciário do Município de Camaragibe - Funprecam, referente ao período de abril/1999 a dezembro/2004, inclusive o 13º Salário, parte patronal e servidor; e de janeiro a junho/2005, parte patronal, conforme planilhas constantes dos anexos I, II e III, discriminando o valor originário de cada competência, os índices de atualização aplicados e o valor corrigido até a data do parcelamento.

PREVIDÊNCIA - FUNPRECAM - CONTRIBUIÇÃO DO ENTE
 LEVANTAMENTO GERAL DE ABRIL/1999 A DEZEMBRO/2004 - DÍVIDA MENOS PAGAMENTOS DOS PARCELAMENTOS

COMPETÊNCIA	VALOR ORIGINAL	VALOR REPASSADO	TOTAL A REPASSAR	I/CA	JUROS	MULTA	TOTAL EM PARCELAMENTO
JANEIRO	453.985,02	58.830,39	395.154,63	149.741,24	479.942,20	10.752,20	1.035.590,27
FEVEREIRO	398.104,02	51.896,62	346.207,40	129.009,91	422.472,79	9.647,41	908.237,51
MARÇO	395.479,38	51.287,17	344.192,22	129.377,96	417.833,11	9.615,54	901.018,82
ABRIL	453.745,57	58.526,44	395.219,13	148.933,15	529.992,55	11.817,68	1.085.962,51
MAIO	491.320,12	63.306,97	428.013,15	161.109,21	552.037,23	12.403,87	1.153.563,46
JUNHO	509.776,82	65.556,83	444.219,99	167.034,17	565.749,51	12.855,16	1.189.858,84
JULHO	505.483,07	65.016,26	440.466,82	165.058,60	552.923,74	12.642,47	1.171.091,63
AGOSTO	496.959,37	64.009,35	432.950,02	161.637,32	533.266,71	12.305,91	1.140.159,96
SETEMBRO	506.645,15	65.438,16	441.206,99	164.098,83	532.935,72	12.408,76	1.150.650,30
OUTUBRO	512.211,05	66.323,01	445.888,04	165.165,51	526.466,75	12.380,61	1.149.900,90
NOVEMBRO	511.355,68	66.249,95	445.105,73	164.335,55	514.837,86	12.208,62	1.136.487,76
DEZEMBRO	509.763,00	66.066,51	443.696,49	163.201,37	506.395,35	12.074,21	1.125.367,42
13º SALÁRIO	376.112,08	49.246,50	326.865,58	118.922,84	394.111,08	8.996,80	848.895,30
TOTAL	6.129.940,31	791.754,14	5.329.186,17	1.898.325,69	6.328.994,62	180.109,25	13.898.785,05

ATUALIZADO ATÉ JUNHO/05

02 04 2008

Liberal Sobral
Prefeitura de Camaragibe
Matrícula 05530



Documento Assinado Digitalmente por: NADEGI ALVES DE QUEIROZ
Acesse em: https://eccc.tee.pe.gov.br/epv/validarDoc.seam?CodigoDoDocumento=da6777bd-3c02-401f-8c4d8-09e665f1a21

PREVIDÊNCIA - FUNPRECAM - CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR
LEVANTAMENTO GERAL DE ABRIL/1999 A DEZEMBRO/2004 - DÍVIDA MENOS PAGAMENTOS DOS PARCELAMENTOS

COMPÉTENCIA	VALOR ORIGINAL	VALOR REPASSADO	TOTAL A REPASSAR	IPCA	JUROS	MULTA	TOTAL EM PARCELAMENTO
JANEIRO	306.051,46	87.437,33	218.614,13	147.953,90	348.735,31	7.808,61	723.111,95
FEVEREIRO	279.150,17	94.301,20	184.848,97	126.064,13	300.015,64	6.656,48	617.585,23
MARÇO	279.090,82	95.852,68	183.238,14	125.525,24	297.884,87	6.607,88	613.256,13
ABRIL	330.922,27	111.299,37	219.622,90	190.989,59	408.062,33	8.716,52	827.391,34
MAIO	359.421,30	120.660,96	238.760,34	184.396,60	421.879,03	9.009,34	854.045,32
JUNHO	373.179,46	122.074,80	251.104,66	191.391,91	433.789,20	9.414,58	885.700,35
JULHO	373.155,19	122.673,65	250.481,53	182.779,05	424.411,90	9.229,36	866.901,85
AGOSTO	365.444,80	120.622,23	244.822,57	177.565,29	409.116,20	9.002,23	840.506,29
SETEMBRO	371.758,08	124.012,62	247.745,46	177.212,56	407.727,84	9.066,80	841.752,66
OUTUBRO	374.515,69	124.795,72	249.719,97	173.904,02	401.304,19	9.047,75	833.975,93
NOVEMBRO	373.497,99	123.846,11	249.651,89	169.024,83	393.161,05	8.948,04	820.785,82
DEZEMBRO	372.084,55	124.439,08	247.645,47	165.681,02	387.260,34	8.839,35	809.476,19
13º SALÁRIO	323.079,79	107.246,78	215.833,01	158.960,93	349.935,90	7.830,74	724.560,58
TOTAL	4.481.351,60	1.479.262,54	3.002.089,06	2.143.449,09	4.983.283,81	110.177,69	10.158.999,65

ATUALIZADO ATÉ JUNHO/08

PREVIDÊNCIA - FUNPRECAM - CONTRIBUIÇÃO DO ENTE
LEVANTAMENTO GERAL DE JANEIRO A JUNHO/2005 - DÍVIDA MENOS PAGAMENTOS DOS PARCELAMENTOS

COMPÉTENCIA	VALOR ORIGINAL	VALOR REPASSADO	TOTAL A REPASSAR	IPCA	JUROS	MULTA	TOTAL EM PARCELAMENTO
JANEIRO	152.444,04	25.571,38	126.872,66	27.500,71	73.744,13	3.158,43	231.275,93
FEVEREIRO	122.959,36	20.625,54	102.333,82	21.447,04	58.163,19	2.532,85	184.476,91
MARÇO	122.865,69	20.609,82	102.255,87	20.689,32	56.816,30	2.516,07	182.276,56
ABRIL	126.567,79	21.230,82	105.336,97	20.525,80	57.200,87	2.576,17	185.639,81
MAIO	140.159,14	23.510,67	116.648,47	21.499,43	61.890,01	2.828,20	202.856,10
JUNHO	139.099,85	23.332,99	115.766,86	20.708,36	59.996,35	2.794,25	199.265,82
TOTAL	804.095,88	134.881,22	669.214,66	132.369,69	367.800,84	16.405,97	1.185.791,12

ATUALIZADO ATÉ JUNHO/08

II. O parcelamento da parte patronal de abril/1999 a dezembro/2004, de acordo com o art. 32 da Instrução Normativa nº 01/2007, de 23/01/2007, do Secretário de Políticas de Previdência Social do Ministério de Previdência Social no montante de R\$ 13.996.785,69 (treze milhões, novecentos e

PUBLICADO Em



Documento Assinado Digitalmente por: NADEGI ALVES DE QUEIROZ
Acesse em: <https://etec.tee.pe.gov.br/ppp/validaDoc.seam> Código do documento: da6777bd-3c02-401f-8dd8-09e665fffa21

02 07 2008

Gilberto Dobrai
Prefeitura de Camaragibe
Município 555301

**CAMARAGIBE**
PREFEITURA DA MUDANÇA

noventa e seis mil, setecentos e oitenta e cinco reais e sessenta e nove centavos) em 240 (duzentas e quarenta) parcelas mensais e sucessivas de R\$58.319,94 (cinquenta e oito mil, trezentos e dezenove reais e noventa e quatro centavos), conforme determina a Lei Municipal nº 386/2008, acrescidas dos juros e atualizações estabelecidos na cláusula terceira.

III. O parcelamento da **parte servidor de abril/1999 a dezembro/2004**, de acordo com o art. 32 da Instrução Normativa nº 01/2007, de 23/01/2007, do Secretário de Políticas de Previdência Social do Ministério de Previdência Social, no montante de R\$ 10.258.999,65 (dez milhões, duzentos e cinquenta e oito mil, novecentos e noventa e nove reais e sessenta e cinco centavos) em 60 (sessenta) parcelas mensais e sucessivas de R\$ 170.983,33 (cento e setenta mil, novecentos e oitenta e três reais e trinta e três centavos), conforme determina a Lei Municipal nº 386/2008, acrescidas dos juros e atualizações estabelecidos na cláusula terceira.

IV. O parcelamento da **parte patronal de janeiro a junho/2005**, de acordo com o art. 32 da Instrução Normativa nº 01/2007, de 23/01/2007, do Secretário de Políticas de Previdência Social do Ministério de Previdência Social, no montante de R\$ 1.185.791,12 (um milhão, cento e oitenta e cinco mil, setecentos e noventa e um reais e doze centavos) em 24 (vinte e quatro) parcelas mensais e sucessivas de R\$ 49.407,96 (quarenta e nove mil, quatrocentos e sete reais e noventa e seis centavos), conforme determina a Lei Municipal nº 386/2008, acrescidas dos juros e atualizações estabelecidos na cláusula terceira.

V. A primeira parcela, de cada um dos ajustes aqui firmados no valor total de R\$ 278.711,23 (duzentos e setenta e oito mil, setecentos e onze reais e vinte e três centavos) será paga até **10 de julho de 2008** e as parcelas sucessivas, na mesma data dos meses ulteriores, comprometendo-se o **DEVEDOR** pagar as parcelas em dia, acrescidas dos juros e atualizações estabelecidos na cláusula terceira.

VI. Ocorrendo atraso no pagamento de quaisquer das parcelas, incidirão juros de 1% (hum por cento) ao mês e correção pelo Índice de Preços ao consumidor Amplo - IPCA, desde a data do vencimento até a data do pagamento.

VII. O DEVEDOR se obriga, também, a consignar no orçamento de cada exercício financeiro, as verbas necessárias ao pagamento das parcelas e das contribuições que vencerem após esta data.

VIII. O parcelamento da dívida, constante deste Instrumento é definitivo e irrevogável ressalvado os privilégios assegurados ao Funprecam para a cobrança judicial da dívida, atualizada pelos citados índices até a data da inscrição em Dívida Ativa.

IX. O cumprimento deste Termo de Confissão e Parcelamento de Débitos Previdenciários ficará na dependência da comprovação do recolhimento regular, nas épocas próprias, das parcelas e das contribuições correntes, a partir da competência do mês em que o mesmo for assinado.

X. Fica ajustado que o Município informará o pagamento de cada prestação mensal deste Termo e o recolhimento de quaisquer contribuições previdenciária correntes mensais, incidentes sobre a remuneração dos servidores efetivos, tanto a parte retida dos servidores efetivos, quanto a parte patronal, em conformidade com as alíquotas previdenciárias apuradas pelo Cálculo Atuarial enviado ao Ministério da Previdência Social, e definida em Lei Municipal, através dos seguintes documentos:

- O Demonstrativo Previdenciário;
- O Demonstrativo Financeiro; e
- O Comprovante de Repasse.

4

Av. Belmino Correia, 2340 - Timbi - Camaragibe - PE.
Fonc: (81) 2129-9500 - Fax: (81) 2129-9587 - CNPJ: 08.260.663/0001-57

PUBLICADO Em



Documento Assinado Digitalmente por: NADEGI ALVES DE QUEIROZ
Acesse em: <https://etce.tee.pe.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: da6777bd-3c02-401f-8dd8-09e6665ffa21

02 07 2008

Wilton Sobral
Prefeitura de Camaragibe
Município 055301



CLÁUSULA TERCEIRA - Da Correção

O Montante será atualizado anualmente pelo índice IPCA, mesmo índice que atualiza os tributos municipais, acrescido de uma taxa de 1% (um por cento) ao mês de juros não capitalizáveis aplicados sobre o saldo devedor, observado o disposto no parágrafo único do artigo 7º da Lei Municipal nº 386/2008.

CLÁUSULA QUARTA: Da Retenção

O Devedor autoriza que seja efetuada automaticamente a retenção no Fundo de Participação dos Municípios - FPM, e o repasse ao Funprecam na Agência: 3017, Conta: 06.000100-7 da Caixa Econômica Federal, do valor das parcelas estabelecidas na Cláusula Segunda, na data do seu vencimento.

CLÁUSULA QUINTA - Da Inadimplência

Fica convencionado entre as partes que o não pagamento pelo DEVEDOR de qualquer das parcelas nos vencimentos estipulados, implicará no imediato vencimento do saldo devedor remanescente, passando a ser inscrito em dívida na Dívida Ativa do CREDOR, com os acréscimos legais.

CLÁUSULA SEXTA: Da Mora

O CREDOR não está obrigado a providenciar qualquer notificação ou Interpelação para constituir o DEVEDOR em mora pelo não pagamento de qualquer das parcelas do presente Termo, sendo que o simples e puro inadimplemento já obrigará o DEVEDOR a pagar a totalidade remanescente na forma prevista na Cláusula Quarta.

CLÁUSULA SÉTIMA - Da Rescisão

Constitui-se em motivos para rescisão deste acordo, que ocorrerá independentemente de qualquer intimação, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial:

- A infração de qualquer das cláusulas deste instrumento;
- A falta de pagamento de três parcelas consecutivas ou não, ou a falta de recolhimento de qualquer das contribuições mensais correntes;
- A falta de recolhimento de quaisquer contribuições correntes mensais, incidente sobre a remuneração dos servidores efetivos.

A rescisão do presente acordo por descumprimento de quaisquer das cláusulas, servirá para inscrição do débito em Dívida Ativa, no todo ou em parte.

A rescisão deste acordo implicará na atualização monetária sobre o saldo devedor, sujeitando-se a DEVEDORA à sua cobrança judicial, acrescida dos juros de 1% (um por cento) ao mês, a contar da data da última parcela paga, até a da inscrição da dívida e honorários advocatícios.

5

Av. Belmino Correia, 2340 - Timbá - Camaragibe - PE.
Fone: (81) 2129-9500 - Fax: (81) 2129-9587 - CNPJ: 08.269.663/0001-57



02 de julho de 2008

Gilberto Colral
Prefeitura de Camaragibe
Matrícula: 055301

CLÁUSULA OITAVA: Da Definitividade

A assinatura do presente Termo pelo DEVEDOR importa em confissão definitiva e irretroatável do débito, sem que isso implique em novação ou transação, configurando ainda, confissão extrajudicial nos termos da legislação pertinente.

CLÁUSULA NONA: Da Publicidade

O presente Termo de Acordo de Parcelamento e Confissão de Débitos Previdenciários entrará em vigor na data de sua publicação, que será feita mediante afixação no local próprio para as publicações dos atos municipais com certificação pelo órgão responsável.

CLÁUSULA DÉCIMA: Do Foro

Para dirimir quaisquer dúvidas que porventura venham surgir no decorrer da execução do presente Termo, as partes de comum acordo elegem o foro da Comarca do Município de Camaragibe, do Estado de Pernambuco.

Para fins de direito, este instrumento é firmado em 4 (quatro) vias de igual teor e forma, diante de 2 (duas) testemunhas.

Camaragibe, 02 de julho de 2008.

Dr. João Ribeiro de Lemos
- Prefeito

Maria Amélia Rosa de Ara Gomes
-Diretora da Previdência-

Testemunhas:

Uka Lima
CPF.: 178.281.714-04

Luis Carlos Lemos de Souza
CPF.: 101.299.364-72



SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO




Documento Assinado Digitalmente por: NADEGI ALVES DE QUEIROZ
Acesse em: <https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: da6777bd-3c02-401f-8dd8-09e6665ffa21

DECLARAÇÃO

Declaro para os devidos fins que na data de hoje, 02 de julho de 2008, fiz publicar no quadro de avisos e editais desta Prefeitura, cópia do Termo de Acordo de Parcelamento e Confissão de Débitos Previdenciários firmado entre o Município de Camaragibe e o Fundo Previdenciário do Município de Camaragibe-FUNPRECAM.

Camaragibe-PE, 02 de julho de 2008.


Gilberto Sobral Magalhães
Secretário de Comunicação
Matrícula: 055301



ANEXO I

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMARAGIBE

CONSOLIDADO

FUNPRECAM - CONTRIBUIÇÕES DO ENTE

LEVANTAMENTO GERAL DE ABRIL/1999 A DEZEMBRO/2004 - DÍVIDA MENOS PAGAMENTOS DOS PARCELAMENTOS

COMPÊTENCIA	VALOR ORIGINAL	VALOR REPASSADO	TOTAL A REPASSAR	IPCA	JUROS	MULTA	TOTAL EM PARCELAMENTO
JANEIRO	453.985,02	58.830,39	395.154,63	149.741,24	479.942,20	10.752,20	1.035.590,27
FEVEREIRO	398.104,02	51.896,62	346.207,40	129.909,91	422.472,79	9.647,41	908.237,52
MARCO	395.479,38	51.287,17	344.192,22	129.377,96	417.833,11	9.615,54	901.018,82
ABRIL	453.745,57	58.526,44	395.219,13	148.933,15	529.992,55	11.817,68	1.085.962,51
MAIO	491.320,12	63.306,97	428.013,15	161.109,21	552.037,23	12.803,87	1.153.563,46
JUNHO	509.776,82	65.556,81	444.219,08	167.034,17	565.749,51	12.855,18	1.189.858,84
JULHO	505.481,07	65.016,25	440.466,82	165.058,60	552.923,79	12.642,47	1.171.091,63
AGOSTO	496.959,17	64.089,35	432.869,82	161.637,32	533.266,71	12.305,91	1.140.159,06
SETEMBRO	506.645,15	65.438,16	441.206,99	164.098,83	532.939,72	12.468,76	1.150.650,30
OUTUBRO	512.211,05	66.323,01	445.888,04	165.165,51	526.466,75	12.380,61	1.149.900,90
NOVEMBRO	511.353,68	66.249,25	445.104,43	164.335,55	514.437,85	12.208,62	1.136.487,76
DEZEMBRO	509.763,09	66.066,51	443.696,58	163.201,37	506.395,35	12.074,21	1.125.367,42
1º SALÁRIO	376.112,08	49.246,50	326.865,58	118.922,84	394.111,08	8.996,80	848.896,30
TOTAL	6.128.948,31	791.794,14	5.337.154,17	2.988.525,65	6.328.964,62	158.169,25	13.996.785,69

ATUALIZADO ATÉ JUNHO/06

240 PARCELAS 58.319,94

PUBLICADO EM

02.07.2008

Gilberto Sobral
Presidente da Câmara
Município de Camaragibe





PREVIDÊNCIA - FUNPRECAM - PATRONAL
LEVANTAMENTO 2004 - DÍVIDA MENOS DESPESAS GERAL



COMPÉTENCIA	VALOR ORIGINAL	VALOR REPASSADO	TOTAL A REPASSAR	IPCA	JUROS	MULTA	TOTAL EM PARCELAMENTO
01/04	55.660,88	11.014,31	44.646,57	10.903,57	38.492,76	1.238,78	95.281,68
02/04	52.762,09	10.440,69	42.321,39	9.539,43	35.757,61	1.158,34	88.776,77
03/04	48.980,16	9.692,31	39.287,85	8.604,09	32.614,13	1.070,28	81.576,34
04/04	52.125,33	10.314,69	41.810,64	8.946,61	34.105,28	1.134,80	85.997,33
05/04	55.593,61	11.001,00	44.592,61	9.234,77	35.723,33	1.204,17	90.754,88
06/04	56.033,77	11.088,10	44.945,67	8.879,98	35.339,41	1.205,14	90.370,20
07/04	55.710,73	11.024,18	44.686,55	8.288,43	34.466,33	1.187,39	88.628,70
08/04	55.920,24	11.065,63	44.854,61	7.911,15	33.951,01	1.183,69	87.900,45
09/04	59.338,75	11.742,10	47.596,65	8.188,17	35.375,74	1.251,91	92.412,47
10/04	62.122,71	12.292,99	49.829,72	8.285,19	36.351,41	1.304,91	95.771,23
11/04	62.503,24	12.368,29	50.134,94	7.886,01	35.877,13	1.303,90	95.201,98
12/04	62.602,85	12.388,01	50.214,84	7.341,69	35.236,77	1.294,84	94.088,14
13/04	52.631,83	10.414,92	42.216,91	6.172,35	29.624,46	1.088,61	79.102,33
TOTAL	731.986,16	144.847,22	587.138,94	110.181,43	452.915,38	15.626,76	1.165.062,51

ATUALIZADO ATÉ JUNHO/08

PUBLICADO EM

02 07 2008

Gilberto *[Signature]*
Prefeitura de Camaragiba
Matrícula 047303

Documento Assinado Digitalmente por: NADEGI ALVES DE QUEIROZ
Acesse em: <https://tce.tce-pe.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: da677bd-3e02-401f-8d48-09e665ffa21



GRPP

GUIA DE RECOLHIMENTO DE PARCELAMENTO PREVIDENCIÁRIO



Documento Assinado Digitalmente por: NADIR ALVES DE OLIVEIRA
Acesse em: <https://efcfe.tce.pe.gov.br/efcp/validador.jspx>

RPPS - REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE CAMARAGIBE
FUNPRECAM - CNPJ nº 08.329.025/0001-45

Conta Movimento: C/C nº. 006/000100-7

Banco: 104 - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Agência: 3017 - CAMARAGIBE-PE

Contribuinte: **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMARAGIBE**
08.260.663/0001-57

CNPJ

Competência:	JAN/22
Número do Acordo	0013/2008
Data da Consolidação	02/07/2008
Data de Assinatura	02/07/2008
Número da Parcela	163/240
Vencimento:	10/01/2022

RECEITA		Vencimento:	
50-38	Receita de Parcelamento de Débitos	Principal	562.544,60
50-31	Encargos sobre parcelamentos	Multas/Juros/Encargos	-
			-
			-
		SOMA	562.544,60

DEDUÇÕES			
	(-) OUTRAS DEDUÇÕES(pagamento da parcela 163/240 em 10/01/2021)		456.357,58
	(-) OUTRAS DEDUÇÕES		-
		SOMA	456.357,58
		SUB-TOTAL	106.187,02

ENCARGOS FINANCEIROS			
	Atualização Monetária (IPCA/IBGE)		-
	Multa (2%)		-
	Juros de Mora (1%am)		-
		SOMA	-
		VALOR A RECOLHER	106.187,02

O PARCELAMENTO(TERMO 00013/2008) ATUALIZADO ANUALMENTE(PARA 2022 - R\$ 562.544,60) SEGUE A DIFERENÇA DE VALOR REFERENTE A ATUALIZAÇÃO APÓS O IPCA DEZ/2021. PARA PAGAMENTO ATÉ O DIA 20/01/2022.

Autenticação Bancária

1ª Via RPPS 2ª Via Contribuinte

Impresso em: 11/01/2022 às 11:05



ATUALIZAÇÃO DO SALDO DA DÍVIDA PARA LANÇAMENTO CORREÇÃO DOS VALORES DAS PARCELAS PARA 2022

TERMO DE PARCELAMENTO FIRMADO EM 02/07/2008

PERÍODO ABR/99 A DEZ/2004 (PATRONAL)- 240 PARCELAS				
	Descrição	Parcelas		Valor
		Pagas	Total	
a	SALDO EM 31/12/2020	150	240	41.072.182,36
b	VALOR PAGO EM 2021	12		5.476.290,98
c	SALDO DA DÍVIDA ANTES DA CORREÇÃO (a-b)			35.595.891,38
d	CORREÇÃO (IPCA) JAN/2021 A DEZ/2021			1,1006
e	VALOR ATUALIZADO (IPCA 01/2022) (c*d)			39.177.213,55
f	JUROS (1% ao mês) - 12% (e*12%)			4.701.265,63
g	SALDO DA DÍVIDA -EM 11/01/2022 (e+f)			43.878.479,17
h	VALOR DA PARCELA PARA 2022 (g/78)		78	562.544,60

Restam 78 parcelas em 11/01/2022

Relação IPCA 2021					Valor Atualização
mês	Data Excel	IPCA	Fator	Acumulado	3.581.322,17
jan/21	44.197	0,250	1,002500	1,1006	Valor Juros
fev/21	44.228	0,860	1,008600	1,0979	
mar/21	44.256	0,930	1,009300	1,0885	Total (Juros + Atualização)
abr/21	44.287	0,310	1,003100	1,0785	
mai/21	44.317	0,830	1,008300	1,0751	
jun/21	44.348	0,530	1,005300	1,0663	
jul/21	44.378	0,960	1,009600	1,0607	
ago/21	44.409	0,870	1,008700	1,0506	
set/21	44.440	1,160	1,011600	1,0415	
out/21	44.470	1,250	1,012500	1,0296	
nov/21	44.501	0,950	1,009500	1,0169	
dez/21	44.531	0,730	1,007300	1,0073	

IPCA Acumulado 10,06

Parcelas Vincendas em 2022			
mês	Vencimento		Valor
jan/22	10/01/2022	163	562.544,60
fev/22	10/02/2022	164	562.544,60
mar/22	10/03/2022	165	562.544,60
abr/22	08/04/2022	166	562.544,60
mai/22	10/05/2022	167	562.544,60
jun/22	10/06/2022	168	562.544,60
jul/22	08/07/2022	169	562.544,60
ago/22	10/08/2022	170	562.544,60
set/22	09/09/2022	171	562.544,60
out/22	10/10/2022	172	562.544,60
nov/22	10/11/2022	173	562.544,60
dez/22	09/12/2022	174	562.544,60

6.750.535,26



ATUALIZAÇÃO DO SALDO DA DÍVIDA PARA LANÇAMENTO CORREÇÃO DOS VALORES DAS PARCELAS PARA 2023

TERMO DE PARCELAMENTO FIRMADO EM 02/07/2008

PERÍODO ABR/99 A DEZ/2004 (PATRONAL)- 240 PARCELAS					
	Descrição	Parcelas		Valor	
		Pagas	Total		
a	Saldo em 31/12/2021	162	240	43.878.479,17	
b	Valor pago no ano de 2022	12		6.750.535,26	
c	Saldo da dívida antes da correção (a-b)			37.127.943,92	
d	Correção (IPCA) JAN/2022 A DEZ/2022 (fator)			1,0580	
e	Valor Atualizado (com IPCA acumulado 2022) (c*d)			39.279.601,76	
f	Juros (1% ao mês) = 12%aa (e*12%)			4.713.552,21	
g	Saldo da Dívida em 10/01/2023 (após ipca e juros) (e+f)			43.993.153,97	
h	VALOR DA PARCELA PARA 2023 (g/66)		66	666.562,94	

Restam 66 parcelas em 10/01/2023

Relação IPCA 2022					Valor Atualização
					2.151.657,84
mês	Data Excel	IPCA	Fator	Acumulado	
jan/22	44.562	0,540	1,005400	1,0580	Valor Juros
fev/22	44.593	1,010	1,010100	1,0523	4.713.552,21
mar/22	44.621	1,630	1,016300	1,0417	Total (Juros + Atualização)
abr/22	44.652	1,060	1,010600	1,0250	
mai/22	44.682	0,470	1,004700	1,0143	6.865.210,05
jun/22	44.713	0,670	1,006700	1,0095	
jul/22	44.743	-0,680	0,993200	1,0028	
ago/22	44.774	-0,380	0,996400	1,0097	
set/22	44.805	-0,290	0,997100	1,0133	
out/22	44.835	0,590	1,005900	1,0163	
nov/22	44.866	0,410	1,004100	1,0103	
dez/22	44.896	0,620	1,006200	1,0062	

IPCA Acumulado 5,80

Parcelas Vincendas em 2023				
mês	Vencimento		Valor	
jan/23	10/01/2023	175	666.562,94	
fev/23	10/02/2023	176	666.562,94	
mar/23	10/03/2023	177	666.562,94	
abr/23	10/04/2023	178	666.562,94	
mai/23	10/05/2023	179	666.562,94	
jun/23	09/06/2023	180	666.562,94	
jul/23	10/07/2023	181	666.562,94	
ago/23	10/08/2023	182	666.562,94	
set/23	08/09/2023	183	666.562,94	
out/23	10/10/2023	184	666.562,94	
nov/23	10/11/2023	185	666.562,94	
dez/23	07/12/2023	186	666.562,94	

7.998.755,27



ATUALIZAÇÃO DO SALDO DA DÍVIDA PARA LANÇAMENTO CORREÇÃO DOS VALORES DAS PARCELAS PARA 2022

TERMO DE PARCELAMENTO FIRMADO EM 02/07/2008

PERÍODO ABR/99 A DEZ/2004 (PATRONAL)- 240 PARCELAS				
	Descrição	Parcelas		Valor
		Pagas	Total	
a	SALDO EM 31/12/2020	150	240	41.072.182,36
b	VALOR PAGO EM 2021	12		5.476.290,98
c	SALDO DA DÍVIDA ANTES DA CORREÇÃO (a-b)			35.595.891,38
d	CORREÇÃO (IPCA) JAN/2021 A DEZ/2021			1,1006
e	VALOR ATUALIZADO (IPCA 01/2022) (c*d)			39.177.213,55
f	JUROS (1% ao mês) - 12% (e*12%)			4.701.265,63
g	SALDO DA DÍVIDA -EM 11/01/2022 (e+f)			43.878.479,17
h	VALOR DA PARCELA PARA 2022 (g/78)		78	562.544,60

Restam 78 parcelas em 11/01/2022

Relação IPCA 2021					Valor Atualização
mês	Data Excel	IPCA	Fator	Acumulado	3.581.322,17
jan/21	44.197	0,250	1,002500	1,1006	Valor Juros
fev/21	44.228	0,860	1,008600	1,0979	4.701.265,63
mar/21	44.256	0,930	1,009300	1,0885	Total (Juros +
abr/21	44.287	0,310	1,003100	1,0785	Atualização)
mai/21	44.317	0,830	1,008300	1,0751	8.282.587,80
jun/21	44.348	0,530	1,005300	1,0663	
jul/21	44.378	0,960	1,009600	1,0607	
ago/21	44.409	0,870	1,008700	1,0506	
set/21	44.440	1,160	1,011600	1,0415	
out/21	44.470	1,250	1,012500	1,0296	
nov/21	44.501	0,950	1,009500	1,0169	
dez/21	44.531	0,730	1,007300	1,0073	

IPCA Acumulado 10,06

Parcelas Vincendas em 2022			
mês	Vencimento		Valor
jan/22	10/01/2022	163	562.544,60
fev/22	10/02/2022	164	562.544,60
mar/22	10/03/2022	165	562.544,60
abr/22	08/04/2022	166	562.544,60
mai/22	10/05/2022	167	562.544,60
jun/22	10/06/2022	168	562.544,60
jul/22	08/07/2022	169	562.544,60
ago/22	10/08/2022	170	562.544,60
set/22	09/09/2022	171	562.544,60
out/22	10/10/2022	172	562.544,60
nov/22	10/11/2022	173	562.544,60
dez/22	09/12/2022	174	562.544,60

6.750.535,26



ATUALIZAÇÃO DO SALDO DA DÍVIDA PARA LANÇAMENTO CORREÇÃO DOS VALORES DAS PARCELAS PARA 2021

TERMO DE PARCELAMENTO FIRMADO EM 02/07/2008

PERÍODO ABR/99 A DEZ/2004 (PATRONAL)- 240 PARCELAS					
	Descrição	Parcelas		Valor	
		Pagas	Total		
a	SALDO EM 31/12/2019	138	240	39.764.824,01	
b	VALOR PAGO EM 2020	12		4.678.214,59	
c	SALDO DA DÍVIDA ANTES DA CORREÇÃO (a-b)			35.086.609,42	
d	CORREÇÃO (IPCA) JAN/2020 A DEZ/2020			1,0452	
e	VALOR ATUALIZADO (IPCA 01/2020) (c*d)			36.671.591,39	
f	JUROS (1% ao mês) - 12% (e*12%)			4.400.590,97	
g	SALDO DA DÍVIDA -EM 11/01/2021 (e+f)			41.072.182,36	
h	VALOR DA PARCELA PARA 2021 (g/90)		90	456.357,58	

Restam 90 parcelas em 11/01/2021

Relação IPCA 2020					Valor Atualização
mês	Data Excel	IPCA	Fator	Acumulado	1.584.981,97
jan/20	43.831	0,210	1,002100	1,0452	Valor Juros
fev/20	43.862	0,250	1,002500	1,0430	4.400.590,97
mar/20	43.891	0,070	1,000700	1,0404	Total (Juros + Atualização)
abr/20	43.922	0,310	0,996900	1,0397	
mai/20	43.952	0,360	0,996200	1,0429	6.985.672,94
jun/20	43.983	0,290	1,002600	1,0469	
jul/20	44.013	0,360	1,003600	1,0442	
ago/20	44.044	0,240	1,002400	1,0404	
set/20	44.075	0,640	1,006400	1,0379	
out/20	44.105	0,860	1,008600	1,0313	
nov/20	44.136	0,890	1,008900	1,0225	
dez/20	44.166	1,350	1,013500	1,0135	

IPCA Acumulado 4,52

Parcelas Vincendas em 2021				
mês	Vencimento		Valor	
jan/21	08/01/2021	151	456.357,58	
fev/21	10/02/2021	152	456.357,58	
mar/21	10/03/2021	153	456.357,58	
abr/21	09/04/2021	154	456.357,58	
mai/21	10/05/2021	155	456.357,58	
jun/21	10/06/2021	156	456.357,58	
jul/21	09/07/2021	157	456.357,58	
ago/21	10/08/2021	158	456.357,58	
set/21	10/09/2021	159	456.357,58	
out/21	08/10/2021	160	456.357,58	
nov/21	10/11/2021	161	456.357,58	
dez/21	10/12/2021	162	456.357,58	

5.476.290,98



ATUALIZAÇÃO DO SALDO DA DÍVIDA PARA LANÇAMENTO CORREÇÃO DOS VALORES DAS PARCELAS PARA 2021

TERMO DE PARCELAMENTO FIRMADO EM 02/07/2008

PERÍODO ABR/99 A DEZ/2004 (PATRONAL)- 240 PARCELAS							
Descrição				Parcelas		Valor	
				Pagas	Total		
a	SALDO EM 31/12/2019				138	240	39.764.824,01
b	VALOR PAGO EM 2020				12		4.678.214,59
c	SALDO DA DÍVIDA ANTES DA CORREÇÃO (a-b)						35.086.609,42
d	CORREÇÃO (IPCA) JAN/2020 A DEZ/2020						1.0452
e	VALOR ATUALIZADO (IPCA 01/2020) (c*d)						36.671.591,39
f	JUROS (1% ao mês) - 12% (e*12%)						4.400.590,97
g	SALDO DA DÍVIDA -EM 11/01/2021 (e+f)						41.072.182,36
h	VALOR DA PARCELA PARA 2021 (g/90)					90	456.357,58

Restam 90 parcelas em 11/01/2021

Relação IPCA 2020					Valor Atualização
mês	Data Excel	IPCA	Fator	Acumulado	1.584.981,97
jan/20	43.831	0,210	1,002100	1,0452	Valor Juros
fev/20	43.862	0,250	1,002500	1,0430	
mar/20	43.891	0,070	1,000700	1,0404	Total (Juros + Atualização)
abr/20	43.922	0,910	0,996900	1,0397	
mai/20	43.952	0,380	0,996200	1,0429	
jun/20	43.983	0,290	1,002600	1,0469	
jul/20	44.013	0,360	1,003600	1,0442	
ago/20	44.044	0,240	1,002400	1,0404	
set/20	44.075	0,640	1,006400	1,0379	
out/20	44.105	0,860	1,008600	1,0313	
nov/20	44.136	0,890	1,008900	1,0225	
dez/20	44.166	1,350	1,013500	1,0135	

IPCA Acumulado 4,52

Parcelas Vincendas em 2021				
mês	Vencimento		Valor	
jan/21	08/01/2021	151	456.357,58	
fev/21	10/02/2021	152	456.357,58	
mar/21	10/03/2021	153	456.357,58	
abr/21	09/04/2021	154	456.357,58	
mai/21	10/05/2021	155	456.357,58	
jun/21	10/06/2021	156	456.357,58	
jul/21	09/07/2021	157	456.357,58	
ago/21	10/08/2021	158	456.357,58	
set/21	10/09/2021	159	456.357,58	
out/21	08/10/2021	160	456.357,58	
nov/21	10/11/2021	161	456.357,58	
dez/21	10/12/2021	162	456.357,58	

5.476.290,98



GRPP

GUIA DE RECOLHIMENTO DE PARCELAMENTO PREVIDENCIÁRIO



Documento Assinado Digitalmente por: NADEGI ALVES DE QUEIROZ
Acesse em: <https://efecfca.pe.gov.br/app/validarDocumento> Código do documento: 166777b1-3c02-401e-8d48-0066665f93

RPPS - REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE CAMARAGIBE FUNPRECAM - CNPJ nº 08.329.025/0001-45

Conta Movimento: C/C nº. 006/000100-7

Banco: 104 - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Agência: 3017 - CAMARAGIBE-PE

Contribuinte: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMARAGIBE
08.260.663/0001-57

CNPJ

Competência:	JAN/21
Número do Acordo	0013/2008
Data da Consolidação	02/07/2008
Data de Assinatura	02/07/2008
Número da Parcela	151/240
Vencimento:	08/01/2021
Principal	456.357,58
Multas/Juros/Encargos	-
SOMA	456.357,58

RECEITA	
50-38	Receita de Parcelamento de Débitos
50-31	Encargos sobre parcelamentos
SOMA	
456.357,58	

DEDUÇÕES	
	(-) OUTRAS DEDUÇÕES(pagamento da parcela 151/240 em 08/01/2021)
	(-) OUTRAS DEDUÇÕES
SOMA	
389.851,22	
SOMA	
66.506,36	

ENCARGOS FINANCEIROS	
	Atualização Monetária (IPCA/IBGE)
	Multa (2%)
	Juros de Mora (1%am)
SOMA	
VALOR A RECOLHER	
66.506,36	

O PARCELAMENTO(TERMO 00013/2008) ATUALIZADO ANUALMENTE(PARA 2021 - R\$ 456.357,58) SEGUE A DIFERENÇA DE VALOR REFERENTE A ATUALIZAÇÃO APÓS O IPCA DEZ/2020. PARA PAGAMENTO ATÉ O DIA 20/01/2021.

Autenticação Bancária

1ª Via RPPS 2ª Via Contribuinte

DEPÓSITO NA CONTA 100-7	
08/01/2021	389.851,22
TOTAL	66.506,36

Daniela Cristina V. de A. Rodrigues
Mat. 0.0004991

Impresso em: 12/01/2021 às 11:10

RECEBIDO EM: 12/01/2021

Prefeitura de Camaragibe

Gilvani José C. Cavalcante
Secretário Adjunto de Finanças
Mat. 4.0102417.1



**TERMO DE ACORDO DE PARCELAMENTO E
 CONFEISSÃO DE DÉBITOS PREVIDENCIÁRIOS (ACORDO CADPREV Nº 01473/2018)**

DEVEDOR

Ente Federativo/UF: Camaragiba/PE CNPJ: 08.280.883/0001-57
 Endereço: AV. DOUTOR BELMINIO CORREA, 2340.
 Bairro: TIMBI CEP: 54768-000
 Telefone: (081) 2128-8500 Fax: (081) 2129-8500
 E-mail: gabinete@camaragiba.pe.gov.br
 Representante legal: DEMOSTENES E SILVA MEIRA
 CPF: 375.871.444-88
 Cargo: Prefeito Complemento:
 E-mail: meira@camaragiba.pe.gov.br Data início da gestão: 01/01/2017

CREDOR

Unidade Gestora: FUNDO PREVIDENCIÁRIO DO MUNICÍPIO DE CAMARAGIBA - CNPJ: 08.329.025/0001-45
 Endereço: AVENIDA DOUTOR BELMINIO CORREIA, 587
 Bairro: BAIRRO NOVO DO CARMELO CEP: 54762-303
 Telefone: (081) 3458-0394 Fax: (081) 3484-0363
 E-mail: funprecsm.previdencia@hotmail.com
 Representante legal: MARIA AMELIA FONSECA DE LIMA GOMES
 CPF: 630.885.434-20
 Cargo: Diretor Complemento: Diretor de
 E-mail: marmeliagomes@hotmail.com Data início da gestão: 02/01/2017

As partes acima identificadas firmam o presente Termo de Acordo de Parcelamento e Confissão de Débitos Previdenciários com fundamento na Lei nº LEI MUNICIPAL Nº 778/2018 e em conformidade com as cláusulas e condições abaixo:

Cláusula Primeira - DO OBJETO

O FUNDO PREVIDENCIÁRIO DO MUNICÍPIO DE CAMARAGIBA - FUNPRECAM é CREDOR junto ao DEVEDOR Municípios de Camaragiba da quantia de R\$ 1.258.930,94 (um milhão e duzentos e cinquenta e oito mil e novecentos e trinta reais e noventa e quatro centavos), correspondentes aos valores de Contribuição Patronal devidos e não repassados ao Regime Próprio de Previdência Social - RPPS dos servidores públicos, relativos ao período de 10/2018 a 12/2018, cujo detalhamento encontra-se no Demonstrativo Consolidado do Parcelamento - DCP anexo.

Pelo presente instrumento o/a Município de Camaragiba confessa-se ser DEVEDOR do montante citado e compromete-se a quitá-lo na forma aqui estabelecida.

O DEVEDOR renuncia expressamente a qualquer contestação quanto ao valor e procedência da dívida e assume integral responsabilidade pela extinção do montante declarado e confessado, ficando, entretanto, reservado o direito do CREDOR de apurar, a qualquer tempo, a existência de outras importâncias devidas e não incluídas neste instrumento, ainda que relativas ao mesmo período.

Cláusula Segunda - DO PAGAMENTO

O montante de R\$ 1.258.930,94 (um milhão e duzentos e cinquenta e oito mil e novecentos e trinta reais e noventa e quatro centavos), será pago em 60 (sessenta) parcelas mensais e sucessivas de R\$ 20.982,18 (vinte mil e novecentos e oitenta e dois reais e dezoito centavos) atualizadas de acordo com o disposto na Cláusula Terceira.

A primeira parcela, no valor R\$ 20.982,18 (vinte mil e novecentos e oitenta e dois reais e dezoito centavos), vencerá em 29/01/2019 e as demais parcelas na mesma data dos meses posteriores, comprometendo-se o DEVEDOR a pagar as parcelas nas datas fixadas, atualizadas conforme o critério determinado na Cláusula Terceira.

O DEVEDOR se obriga, também, a consignar no orçamento de cada exercício financeiro, as verbas necessárias ao pagamento das parcelas e das contribuições que vencerem após esta data.

A dívida objeto do parcelamento constante deste instrumento é definitiva e irredutível, assegurando ao CREDOR a cobrança judicial da dívida, atualizada pelos critérios fixados na Cláusula Terceira até a data de inscrição em Dívida Ativa.

Fica acordado que o DEVEDOR e o CREDOR prestarão ao Ministério da Previdência Social todas as informações referentes ao presente acordo de parcelamento através dos documentos constantes nas normas que regem os Regimes Próprios de Previdência Social.

Cláusula Terceira - DA ATUALIZAÇÃO DOS VALORES

Os valores devidos foram atualizados pelo IPCA acumulado desde o mês do vencimento do débito até o mês anterior ao de sua consolidação em que tenha sido disponibilizado pelo órgão responsável por sua apuração e acrescidos de juros legais simples de 1,00% ao mês (um por cento ao mês), acumulados desde o mês do vencimento do débito até o mês anterior ao da consolidação, e multa de 2,00% (dois por cento), conforme Lei nº LEI MUNICIPAL Nº 778/2018.

Parágrafo primeiro - As parcelas vincendas determinadas na Cláusula Segunda serão atualizadas pelo IPCA acumulado desde o mês de consolidação dos débitos até o mês anterior ao do vencimento da respectiva parcela em que tenha sido disponibilizado pelo órgão responsável por sua apuração acrescido de juros legais simples de 1,00% ao mês (um por cento ao mês), acumulados desde o mês da

(Assinaturas manuscritas)



**TERMO DE ACORDO DE PARCELAMENTO E
CONFISSÃO DE DÉBITOS PREVIDENCIÁRIOS (ACORDO CADPREV Nº 01473/2018)**

consolidação até o mês anterior ao do vencimento de respectiva parcela, visando manter o equilíbrio financeiro e atuarial.

Parágrafo segundo - Em caso de atraso no pagamento de quaisquer das parcelas, sobre o valor atualizado até a data de seu vencimento, incidirá atualização pelo IPCA acumulado desde o mês do vencimento até o mês anterior ao do pagamento da respectiva parcela em que tenha sido disponibilizado pelo órgão responsável por sua apuração e acréscimo de juros legais simples de 1,00% ao mês (um por cento ao mês), acumulados desde o mês do vencimento até o mês anterior ao do pagamento e multa de 2,00% (dois por cento).

Clausula Quarta: DA VINCULAÇÃO DO FPM

O DEVEDOR vincula o Fundo de Participação dos Municípios - FPM como garantia de pagamento dos valores:

- a) das prestações acordadas neste termo de acordo de parcelamento e não pagas no seu vencimento, atualizadas na forma da cláusula terceira;
- b) das contribuições previdenciárias não incluídas neste termo de acordo de parcelamento e não pagas no seu vencimento, devidamente atualizadas, na forma da legislação do ente.

A vinculação será formalizada por meio do fornecimento ao agente financeiro responsável pela liberação do FPM da "Autorização para Débito na Conta de Repasse do Fundo de Participação dos Municípios - FPM", conforme anexo a este termo, e deverá permanecer em vigor até a quitação integral do acordo de parcelamento.

Clausula Quinta - DA RESCISÃO

Constituem motivo para rescisão deste termo de acordo de parcelamento, independentemente de intimação, notificação ou interposição judicial ou extrajudicial, qualquer das seguintes situações: a) a infração de qualquer das cláusulas do termo; b) a falta de pagamento de 3 (três) prestações consecutivas ou alternadas; c) a ausência de repasse integral das contribuições devidas ao RPPS, das competências a partir de abril de 2017, por 3 (três) meses consecutivos ou alternados.

Clausula Sexta - DA DEFINITIVIDADE

A assinatura do presente termo de acordo pelo DEVEDOR importa em confissão definitiva e irrevogável do débito, sem que isso implique em novação ou transação, configurando ainda, confissão extrajudicial, nos termos dos artigos 348, 353 e 354, do Código de Processo Civil, devendo o montante parcelado ser devidamente reconhecido e contabilizado pelo ente federativo como dívida fundada com a unidade gestora do RPPS.

Clausula Setima - DA PUBLICIDADE

O presente termo de acordo de parcelamento e confissão de débitos previdenciários entrará em vigor na data de sua publicação.

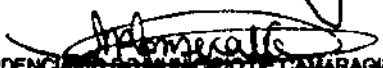
Clausula Oitava - DO FORO

Para dirimir quaisquer dúvidas que porventura venham surgir no decorrer da execução do presente termo, as partes, de comum acordo, elegem o foro de sua Comarca.

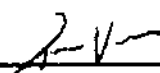
Para fins de direito, este instrumento é firmado em 2 (duas) vias de igual teor e forma e diante de 2 (duas) testemunhas.

Camarágibe - PE / 26/12/2018



Prefeitura Municipal de Camarágibe
DEMOSTENES E SILVA MEIRA


FUNDO PREVIDENCIÁRIO DO MUNICÍPIO DE CAMARÁGIBE - FUNPRECAM
MARIA AMÉLIA FONSECA DE LIRA GOMES

Testemunhas:



PAULO ROBERTO RODRIGUES VALENÇA
ASSISTENTE ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO
CPF: 032.590.714-58
RG: 5682088



DANIELA CRISTINA VASCONCELOS DE ARAÚJO RODRIGUES
AUXILIAR ADMINISTRATIVO
CPF: 063.445.604-83
RG: 7031870

AUTORIZAÇÃO PARA DÉBITO NA CONTA DE REPASSE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - FPM

Anexo ao Termo de Acordo de Parcelamento e Confissão de Débitos Previdenciários

Acordo CADPREV nº	01473/2018	Data	28/12/2018
Valor consolidado	1.258.930,94	Valor da prestação inicial	20.982,18
Número prestações	00	Vencimento 1ª prestação	28/01/2019

DEVEDOR

Ente Federativo	Camaraçibu/PE	CNPJ	08.260.863/0001-57
Representante Legal	DEMOSTENES E SILVA MEIRA	CPF	375.671.444-68
Conta para débito	Banco do Brasil	Agência nº	3504-1
		Conta nº	3001-5

CREDOR

Unidade Gestora	FUNDO PREVIDENCIÁRIO DO MUNICÍPIO DE CAMARAGIBE - FUNPRECAM	CNPJ	08.329.025/0001-45
Representante Legal	MARIA AMELIA FONSECA DE LIRA GOMES	CPF	630.995.434-20
Conta para crédito	Banco do Brasil	Agência nº	3504-1
		Conta nº	80000-7

1. O ente federativo acima qualificado, por intermédio de seu representante legal, na condição de devedor da Unidade Gestora de seu RPPS, na forma do Termo de Acordo de Parcelamento e Confissão de Débitos Previdenciários acima identificado, identifica o Banco do Brasil de que, segundo o estabelecido na cláusula quarta do referido termo de acordo, ocorreu a vinculação dos valores do Fundo de Participação dos Municípios - FPM como garantia de pagamento:

- 1.1 - das prestações acordadas no termo de acordo de parcelamento e não pagas no seu vencimento;
- 1.2 - das contribuições previdenciárias não incluídas no termo de acordo de parcelamento e não pagas no seu vencimento.

2. Desse modo, o ente federativo autoriza o Banco do Brasil a debitar na conta destinada às liberações do FPM e transferir para a conta da Unidade Gestora os valores não pagos no seu vencimento, enquanto estiver vigente e o termo de acordo, observado o seguinte procedimento:

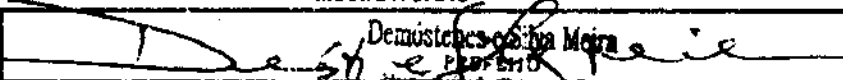
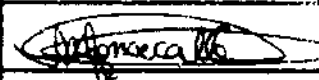

- 2.1 - Decorridos 5 (cinco) dias do vencimento da prestação do acordo de parcelamento (item 1.1) ou 30 (trinta) dias do vencimento das contribuições não parceladas (item 1.2), sem que o ente federativo tenha efetuado o pagamento, a Unidade Gestora encaminhará ao Banco do Brasil demonstrativo atualizado do valor devido, com cópia ao ente.
- 2.2 - Recebida a comunicação, o Banco do Brasil debitará o valor devido na conta do ente federativo, na data de liberação da primeira parcela subsequente do FPM, transferindo-o de imediato para a conta da Unidade Gestora.
- 2.3 - Se o valor disponível na conta do FPM não for suficiente para liquidação do valor devido, este será amortizado pelo saldo existente na conta, dando-se preferência aos valores de que tratam o item 1.1 e em seguida aos do item 1.2, o o residual será debitado na parcela subsequente de crédito do FPM.
- 2.4 - O valor devido, indicado para débito na conta do ente federativo, conforme item 2.1, é de inteira responsabilidade da Unidade Gestora, excluindo-se o Banco do Brasil de qualquer responsabilidade quanto ao seu crédito.

3. O ente federativo declara-se ciente de que a revogação desta autorização antes da quitação integral do acordo de parcelamento constituirá causa para a rescisão antecipada do termo de acordo, com as consequências estabelecidas em sua cláusula quinta.

4. Esta autorização constitui parte integrante do termo de acordo e será, após assinada pelos envolvidos, digitalizada e enviada ao Ministério da Previdência Social, por meio do CADPREV.

Camaraçibu/PE - 28/12/2018

ASSINATURAS

ENTE FEDERATIVO	 Demostenes e Silva Meira Prefeito
UNIDADE GESTORA	 Maria Amelia Fonseca de Lira Gomes Diretora de Previdência Mat. 0.0009135
BANCO DO BRASIL (*)	 Soares Diniz Mat. 3.504.075

(*) Identificar o responsável (nome, cargo e matrícula).

**TERMO DE ACORDO DE PARCELAMENTO E
CONFISSÃO DE DÉBITOS PREVIDENCIÁRIOS (ACORDO CADPREV N° 01473/2018)**



Documento Assinado Digitalmente por: NADEGI ALVES DE QUEIROZ
Acesse em: <https://eic.ice.pe.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: da6777bd-3c02-401f-8dd8-09e6665ffa21

DECLARAÇÃO

DEMOSTENES E SILVA MEIRA, Prefeito, DECLARA para os devidos fins, que o Termo de Acordo de Parcelamento e Confissões de Débitos Previdenciários nº 01473/2018, firmado entre o/a Camaragibe e o FUNDO PREVIDENCIÁRIO DO MUNICÍPIO DE CAMARAGIBE - FUNPRECAM em 28/12/2018, foi publicado em 28/01/2019 no

mural
 jornal _____ - Edição nº _____, de ____/____/____
 Diário Oficial do _____ - Edição nº _____, de ____/____/____

Por ser expressão da verdade, firma-se presente.

Camaragibe, 28/01/2019


DEMOSTENES E SILVA MEIRA
Prefeito



DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DE PARCELAMENTO - DCP

IDENTIFICAÇÃO DO USUÁRIO
 CNPJ: 08.260.863/0001-57 Número de acordo: 01473/2018 Data de consolidação do Termo: 28/12/2018
 Ent: Prefeitura Municipal de Camaragibe / PE Data de assinatura do Termo: 28/12/2018
 Título: TERMO DE PARCELAMENTO Data de vencimento de R\$: 28/01/2019
 Lei autorizativa do parcelamento: LEI MUNICIPAL Nº 778/2018

RENTABILIDADE FINANCEIRA
 Rubrica: Contribuição Patronal
 Competência: Inicial: 10/2018 Final: 10/2018 Quantidade de Parcelas: 00
 Diferença apurada: 1.224.785,16 Diferença apurada atualizada: 1.258.930,84
 Valor da parcela na data de consolidação: 20.982,18

Critérios de atualização para consolidação do débito:
 Índice: IPCA Taxa de juros: 1,00 an Tipo de juros: Simples Multa: 2,00 %

Critérios de atualização das parcelas vincendas:
 Índice: IPCA Taxa de juros: 1,00 an Tipo de juros: Simples

Critérios de atualização das parcelas vencidas:
 Índice: IPCA Taxa de juros: 1,00 an Tipo de juros: Simples Multa: 2,00 %

COMPETÊNCIA	DIFERENÇA APURADA	ÍNDICE	VARIACÃO	ATUALIZAÇÃO	JUROS PERCENT	JUROS	MULTA	DIFERENÇA ATUALIZADA
10/2018	1.224.785,16	0,45	-0,21	-2.672,06	1,00	12.222,13	24.485,70	1.258.930,84
TOTAL:	1.224.785,16			-2.572,05		12.222,13	24.485,70	1.258.930,84

Destefelice *Ar* *(Circled mark)*



Documento Assinado Digitalmente por: NADEGI ARAUJO DE QUEIROZ
 Acesse em: <https://eccc.tce.pe.gov.br/epp/validador>
 Acesso em: 28/01/2019 16:25:12



DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DE PARCELAMENTO - DCP

SIGNATARIAS

ENTE: Prefeitura Municipal de Camaragibe / PE - 08.280.625/0001-87
 Representante Legal: 375.671.444-68 - DEMOSTENES E SILVA MEIRA

Data: / / Assinatura:

UNIDADE GESTORA: FUNDO PREVIDENCIÁRIO DO MUNICÍPIO DE CAMARAGIBE - FUNPRECAM - 08.329.025/0001-45
 Representante Legal: 630.895.434-20 - MARIA AMELIA FONBECA DE LIRA GOMES

Data: / / Assinatura:

TESTEMUNHAS

Nome: PAULO ROBERTO RODRIGUES VALENÇA
 Cargo: ASSISTENTE ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO
 CPF: 102.590.714-58

Nome: DANIELA CRISTINA VASCONCELOS DE ARAUJO RODRIGUES
 Cargo: AUXILIAR ADMINISTRATIVO
 CPF: 083.443.504-83



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMARAGIBE

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE CAMARAGIBE faço saber que o povo do Município, por seus representantes, aprova e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

LEI Nº 918/2022

Dispõe sobre o parcelamento de débitos do Município de Camaragibe em um novo acordo junto a Receita Federal do Brasil.

Art. 1º Ficam autorizados o Poder Executivo [Municipal] a parcelar em débito em andamento, junto a Receita Federal do Brasil, relativo a débitos do PASEP do período de débito de 01/2015 a 12/2015 e 01/2018 a 12/2018.

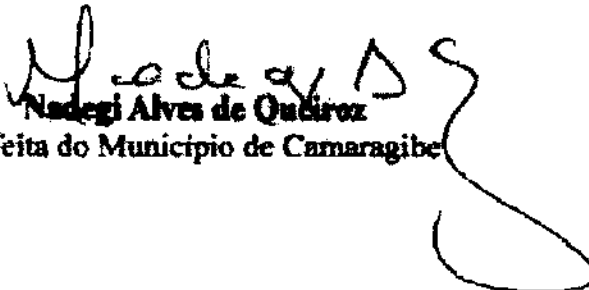
§ 1º O referido parcelamento poderá ser efetuado em até 60 (sessenta) parcelas e seguirá os disposto no Art. 12 da Lei no 12.810, de 15 de maio de 2013 e na Portaria Conjunta PGFN/RFB no 04 de 24 de maio de 2013, Instrução Normativa RFB nº 6063 de 27 de janeiro de 2022.

Art. 2º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Camaragibe, 06 de junho de 2022.


Nadege Alves de Queiroz
Prefeita do Município de Camaragibe



Procuradoria Geral da Fazenda Nacional

Usuário: 08.260.663/0001-57 - CAMARAGIBE PREFEITURA

Sessão: 1001
Data e Hora de login: 30/06/2022 11:53
Produção - 1.28.0 (Banco de Dados)

Consulta Acesso Migração Emissão de Documento Débito automático Declaração de Receita/Rendimento Safr

SAFR CONSULTA DE

NEGOCIAÇÕES

Informações Gerais

Numero da Negociação:	6596178	Nome Contribuinte:	PREFEITURA DE CAMARAGIBE	Negociação:	0050 - PARCELAMENTO EXCEPCIONAL DE DEBITOS PREVIDENCIARIOS PARA MUNICIPIOS - EC 113/2021	Data da Consolidação:	28/06/2022
Data da Adesão:	28/06/2022 - 17:14	CPF/CNPJ Contribuinte:	08.260.663/0001-57	Modalidade:	0001 - DEBITOS PREVIDENCIARIOS - 240 MESES	Nº do recibo:	00000000000000000001
Situação:	DEFERIDA E CONSOLIDADA	Principal:	7.154.171,54	Tipo de Negociação:	Parcelamento	Data do Deferimento:	29/06/2022
Data da Situação:	29/06/2022	Multa:	4.495.011,36	Data Liquidação Neg.:	-	Data Recurso Optante:	-
Quantidade de Prestações:	240	Juros:	882.395,29	Data Comunicação ao Optante:	-	Data Envio Comunicação:	-
Optante de débito automático:	Não	Encargos/Honorários:	1.144.500,62	Data da Rescisão:	-	Data da Inadimplência:	-
		Honorários:	0,00	Impedimento da Rescisão:	Não	Data da validação:	-
		Valor Consolidado:	13.676.078,83	Impedimento da Liquidação:	Não		
		Saldo Devedor sem Juros:	13.619.094,73				
		Saldo Devedor com Juros:	13.619.094,73				

Pagamentos

Débitos

Créditos Informados

Ocorrências

Prestações

Retornar

Documento Assinado Digitalmente em https://etec.tee.pe.gov.br/ppp/validarDoc.seam Código do documento: da677bd-3e02-401f-8dd8-096665f1a211

**PGFN**Sistema de
Parcelamentos e
outras Negociações**Procuradoria Geral da Fazenda Nacional**

Sessão: 13:4

Data e Hora de login: 28/06/2022 17:21:5

Usuário: 08.260.663/0001-57 - CAMARAGIBE PREFEITURA

Produção - 1.28.0 (BUILD 14)

Consulta

Adesão

Migração

Emissão de Documento

Débito automático

Declaração de Retenção/Rendimento

Sair

CONSULTA**DETALHES DE UMA NEGOCIAÇÃO SOLICITADA**

Negociações Solicitadas

08.260.663/0001-57

Vinculação	Negociação	Modalidade	Número da Conta	Situação da conta	Data Adesão	Valor Consolidado
INTERVENIENTE	PARCELAMENTO CONVENCIONAL	PARCELAMENTO SEM GARANTIA - PESSOA JURIDICA - DIVIDA NAO PREVIDENCIARIA - ATE 15 MILHOES DE REAIS	6595373	AGUARDANDO PAGAMENTO	28/06/2022	4.262.189,75
INTERVENIENTE	PARCELAMENTO EXCEPCIONAL DE DEBITOS PREVIDENCIARIOS PARA MUNICIPIOS - EC 113/2021	DEBITOS PREVIDENCIARIOS - 240 MESES	6596178	AGUARDANDO PAGAMENTO	28/06/2022	13.676.078,83

1

Consulta

Documento Assinado Digitalmente por: NADEGI ALVES DE QUEIROZ
Acesse em: https://epec.fcp.gov.br/epv/validaDoc.seam Código do documento: da677bd-3c02-401f-8dd8-09e6665ffa21